

1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de 02 (dois) aparelhos telefônicos e (dois) chips telefônicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1.2. Segue abaixo tabela com as especificações e quantidades solicitadas:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Smartphone, com garantia do fabricante 1 ano, bateria 5000mAh câmera traseira 50+5+2, câmera frontal 13 MP, zoom digital até 10x, Bluetooth 5.3, Wi-Fi, Tipo USB Tipo C, chip dual, tipo de SIM Nano-SIM (4FF) 5G. Dimensões do produto 160.1 x 76.8 x 8.4 MM, peso médio 200 GR. Processador Octa Core, velocidade 2.2 GHZ REDE, impressão digital e reconhecimento facial, sistema operacional Android 14.0. Tecnologia PLS LCD, cores 16 M. Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) / 30fps. Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) / 60fps. Carregador com cabo USB, manual do usuário, extrator de Chip. Nacional, produzido com PPB, GTIN 7892509133159 NCM 85171300. Memória Interna 256 GB. Memória RAM 8 GB	UN	02
2	CHIP TELEFÔNICO OPERADORA VIVO	UN	01
3	CHIP TELEFÔNICO OPERADORA TIM	UN	01

1.3. Ao apresentar uma proposta, é fundamental incluir os documentos necessários para garantir a conformidade legal e a elegibilidade para participar do processo de dispensa licitação ou contratação, deverá anexar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. Um aparelho telefônico dedicado ao SAMU, juntamente com dois chips telefônicos, garantirá uma linha de comunicação exclusiva e ininterrupta para receber e despachar chamadas de emergência. Isso é crucial para garantir que as chamadas de socorro sejam atendidas prontamente e que as equipes de resgate possam ser mobilizadas de forma rápida e eficiente.

2.2. Ao ter um aparelho telefônico designado especificamente para o SAMU, as chamadas de emergência podem ser atendidas de forma mais rápida, sem a necessidade de compartilhar linhas telefônicas com outras funções ou departamentos. Isso reduz o tempo de resposta e aumenta as chances de salvar vidas em situações críticas.

2.3. Com dois chips telefônicos, o SAMU pode manter um chip como backup em caso de falha ou interrupção do serviço em um dos chips. Além disso, o monitoramento das chamadas recebidas e realizadas pode ser melhorado, permitindo uma análise mais precisa do volume de chamadas, padrões de emergência e desempenho da equipe.

2.4. Ao ter um aparelho telefônico móvel com chips telefônicos, as equipes do SAMU podem manter a comunicação enquanto estão em trânsito ou atendendo a chamadas fora da base. Isso permite uma coordenação mais eficaz entre as equipes no campo e a central de operações, garantindo uma resposta adequada a todas as emergências.

2.5. A aquisição de um aparelho telefônico moderno pode permitir a integração com outras tecnologias emergentes, como aplicativos de rastreamento de

localização, sistemas de despacho automatizado ou até mesmo inteligência artificial para triagem de chamadas de emergência. Isso pode melhorar ainda mais a eficiência e a precisão das operações do SAMU.

2.6. Em resumo, a aquisição de um aparelho telefônico e dois chips telefônicos para o SAMU é essencial para garantir uma comunicação eficaz, uma resposta rápida a emergências e a capacidade de adaptação às necessidades em constante evolução do serviço de atendimento médico de urgência.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços é estimado em 01 (um) mês.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. A Entrega/serviço deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.4. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu respectivo fiscal, atestarão documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edéia/GO, 11 de abril de 2024.

THAIANARA APARECIDA VITOR FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE